



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007/2020

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1620/2017 datada de 28/12/2017, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2018 a 2021 de Subfunção e Elemento de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequar o PPA para cobertura das despesas com a contratação de serviços junto ao Consórcio Público da Região Polinorte, tais como consultas, exames e procedimentos em saúde.

O Projeto/Atividade 2.147 – Manutenção do Consórcio Público de Saúde – Polinorte, passará a ser executado na Subfunção 301 – Atenção Básica com o elemento de despesa 3393900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio, tendo em vista a alteração no entendimento do Consórcio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ou seja, a adequação da rubrica orçamentária para a cobertura da despesa com os serviços.

Considerando que os serviços em questão estão diretamente ligados às garantias de condições de saúde e que são indispensáveis para a vida digna dos cidadãos, solicitamos que o Projeto em pauta seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o Art. 49 da Lei Orgânica deste Município.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
18/03/2020

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas com a prestação de serviços do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte ao Município de Santa Leopoldina.

Para firmar o instrumento com o respectivo Consórcio, faz-se necessário a autorização desse Legislativo Municipal para inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos das despesas inerentes a contratação de serviços, elemento de despesa 339339000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio, na Subfunção 301 – Atenção Básica.

Cabe registrar ainda, que a despesa já estava contemplada no PPA do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020, porém na Subfunção 122 – Administração Geral.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012 /2020

**INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1620/2017, SUBFUNÇÃO E
ELEMENTO PROJETO/ATIVIDADE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido de Subfunção e Elementos de Despesa, no Projeto/Atividade, conforme abaixo:

Órgão: 010000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 012002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1170 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção do Consórcio Público de Saúde – CIM POLINORTE

Elementos de Despesa: 3393900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Consórcio

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de março de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal